

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 22/06/2022
Presidente: *[Handwritten signature]*

Ofício nº 076/2022-P

Dois Córregos, 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 1049
Data e hora: 22/06/22 15:34
Doc. Nº: 76/2022
Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em UNICA Discussão
Em 27 JUN 2022
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos sobre os quais versam o presente projeto de lei procedem de repasses do governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

São recursos decorrentes de emendas parlamentares dos deputados Baleia Rossi, Ricardo Izar, Guilherme Mussi, Miguel Lombardi e Herculano Passos.

Recursos de grande relevância, essenciais para a continuidade do trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos.

Sobretudo porque, na prática, complementam a defasagem dos valores pagos pelo Ministério da Saúde, pelos procedimentos realizados com suporte na tabela SUS, permitindo que o hospital possa permanecer atendendo a população.

Como se tratam de recursos importantes para o hospital, para que a transferência passa ser efetivada no mais curto espaço de tempo possível, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive em face da sessão ordinária prevista para o dia 27 do corrente mês ser a última antes do recesso parlamentar de julho.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº 87
DE 28 JUN 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

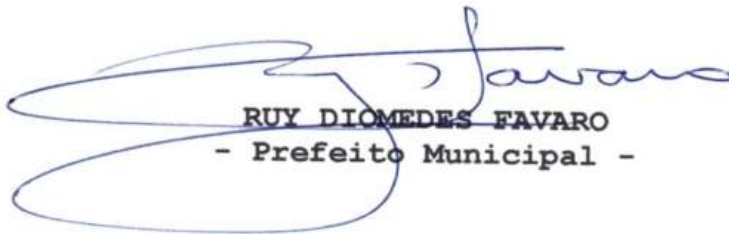
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de recursos transferidos ao Município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 850.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério de Saúde.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

